



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



- GABINETE DO PREFEITO -

Memorando nº 005/2020

Santa Maria do Oeste, 13 de abril de 2020.

Da: Secretaria de Planejamento

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Abertura de processo licitatório

Sirvo-me do presente, para encaminhar á este Departamento, solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDIR CORDEIRO
Secretário Municipal de Planejamento
Santa Maria do Oeste - Pr

Protocolo de Recebimento

1. Recebi em ____/____/____



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

FLS. Nº 03

Nº / ANO DA PROPOSTA:

030758/2019

OBJETO:

Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Santa Maria do Oeste localiza-se na região centro Oeste do Paraná, possui atualmente 11.497 habitantes destes 4.688 moram no meio rural. Apresenta baixo IDHM, de 0,630. Infelizmente está entre os piores IDHs do Estado. A proposta irá os agricultores familiares que residem em área rural do município e que necessitam de maquinas e equipamentos para melhorar a produção agrícola gerando mais renda e qualidade de vida e evitar o êxodo rural que é muito frequente em nossa região.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Buscamos através desta proposta a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para auxiliar na produção agrícola dos produtores rurais do Município de Santa Maria do Oeste, justamente o que o programa que é melhorar a infraestrutura dos municípios melhorando a renda e qualidade de vida para todos

PÚBLICO ALVO:

Pequenos agricultores residentes nas comunidades rurais de Pratinha e Vila Podolan no interior do Município de Santa Maria do Oeste

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Resolver o problema de falta de máquinas e equipamentos nas Associações de produtores rurais de Pratinha e Vila Podolan, no interior do Município os quais necessitam deste equipamentos para auxiliar na produção agrícola

RESULTADOS ESPERADOS:

Aumento na produção agrícola, gerando mais renda e qualidade de vida ao agricultores

1 - DADOS DO CONCEDENTE

| | | |
|--|--|---|
| CONCEDENTE: 22000 | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | |
| CPF DO RESPONSÁVEL: 646.146.031-49 | NOME DO RESPONSÁVEL: PEDRO ALVES CORREA NETO | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D SALA 718 (61) 3218 3164 | | CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900 |

2 - DADOS DO PROPONENTE

FLS. Nº 04

| | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|-------------------------|--|-------------------------------------|
| PROponente: 95.684.544/0001-26 | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE | | | | | |
| ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, 10 | | | | | |
| CIDADE: SANTA MARIA DO OESTE | UF: PR | CÓDIGO MUNICÍPIO: 5505 | CEP: 85230000 | E.A.: Administração Pública Municipal | DDD/TELEFONE: 42991371188 |
| BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA | AGÊNCIA: 1946-1 | CONTA CORRENTE: 0060710682 | | | |
| CPF DO RESPONSÁVEL: 508.688.109-91 | NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE REINOLDO OLIVEIRA | | | | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: DISTRITO SAO JOSE, SN - SAO JOSE | | | | CEP DO RESPONSÁVEL: 85230000 | |

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FLS. Nº 05

| | | |
|---|----------------|----------------|
| VALOR GLOBAL: | R\$ 290.000,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA: | R\$ 3.500,00 | |
| VALOR DOS REPASSES: | Ano | Valor |
| | 2019 | R\$ 286.500,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: | R\$ 3.500,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | R\$ 0,00 | |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: | R\$ 0,00 | |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA: | 31/12/2019 | |
| FIM DE VIGÊNCIA: | 31/12/2021 | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: | 2021 | |

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

| | | | |
|--|---|---------------------------------------|--|
| Especificação: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas | | | |
| Unidade de Medida: UN | Quantidade: 1.0 | Valor: R\$ 290.000,00 | |
| Início Previsto: 31/12/2019 | Término Previsto: 31/12/2021 | Valor Global: R\$ 290.000,00 | |
| UF: PR | Município: 5505 - SANTA MARIA DO OESTE | | CEP: |
| Endereço: | | | |
| Etapa/Fase nº: 1 | | | |
| Especificação: Aquisição de Carreta Agrícola basculante | | | |
| Quantidade: 2.0 UN | Valor: R\$ 35.000,00 | Início Previsto: 31/12/2019 | Término Previsto: 31/12/2021 |
| Etapa/Fase nº: 2 | | | |
| Especificação: Aquisição de colhedora de forragens | | | |
| Quantidade: 2.0 UN | Valor: R\$ 45.000,00 | Início Previsto: 31/12/2019 | Término Previsto: 31/12/2021 |
| Etapa/Fase nº: 3 | | | |
| Especificação: Aquisição de grade aradora | | | |
| Quantidade: 1.0 UN | Valor: R\$ 20.000,00 | Início Previsto: 31/12/2019 | Término Previsto: 31/12/2021 |
| Etapa/Fase nº: 4 | | | |
| Especificação: Aquisição de Trator agrícola com minimo de 75 cv | | | |
| Quantidade: 2.0 UN | Valor: R\$ 190.000,00 | Início Previsto: 31/12/2019 | Término Previsto: 31/12/2021 |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

| | | |
|--|--------------------------------------|-------------------------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | | ANO: 2019 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: R\$ 286.500,00 | |
| DESCRIÇÃO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas | | |
| VALOR DO REPASSE: | | R\$ 286.500,00 PARCELA Nº: 1 |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

| | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | | ANO: 2019 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: R\$ 3.500,00 | |
| DESCRIÇÃO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas | | |
| VALOR DO REPASSE: | | R\$ 3.500,00 PARCELA Nº: 1 |

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

FLS. Nº 04

| | | | | |
|---|-------------------------|---|------------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Carreta Agrícola basculante | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | | NATUREZA DA DESPESA: 449052 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua José França Pereira, 10 Centro | | | | |
| CEP: 85230-000 | UF: PR | MUNICÍPIO: 5505 - SANTA MARIA DO OESTE | | |
| UNIDADE: UN | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 17.500,00 | V.TOTAL: R\$ 35.000,00 | |
| OBSERVAÇÃO: | | | | |
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de colhedora de forragens | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | | NATUREZA DA DESPESA: 449052 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua José França Pereira, 10 Centro | | | | |
| CEP: 85230-000 | UF: PR | MUNICÍPIO: 5505 - SANTA MARIA DO OESTE | | |
| UNIDADE: UN | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 22.500,00 | V.TOTAL: R\$ 45.000,00 | |
| OBSERVAÇÃO: | | | | |
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de grade aradora | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | | NATUREZA DA DESPESA: 449052 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua José França Pereira, 10 Centro | | | | |
| CEP: 85230-000 | UF: PR | MUNICÍPIO: 5505 - SANTA MARIA DO OESTE | | |
| UNIDADE: UN | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 20.000,00 | V.TOTAL: R\$ 20.000,00 | |
| OBSERVAÇÃO: | | | | |
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Trator agrícola com minimo de 75 cv | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | | NATUREZA DA DESPESA: 449052 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua José França Pereira, 10 Centro | | | | |
| CEP: 85230-000 | UF: PR | MUNICÍPIO: 5505 - SANTA MARIA DO OESTE | | |
| UNIDADE: UN | QUANTIDADE: 2,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 95.000,00 | V.TOTAL: R\$ 190.000,00 | |
| OBSERVAÇÃO: | | | | |

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA | | | | |
|---------------------|-----------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código | Total | Recursos | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449052 | R\$ 290.000,00 | R\$ 290.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL: | R\$ 290.000,00 | | | |

10 - DECLARAÇÃO

FLS. Nº 08

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO TÉCNICA E GERENCIAL 030758 - 2019.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida 030758 - 2019.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PR_890125_MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE_SDI.pdf



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Divisão de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento referente realização de Licitação para **“AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total é de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 14 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

JOSE REINOLDO OLIVEIRA**Prefeito Municipal**



Município de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/04/2020

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APL/DES/DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 49.201,67 | 486.451,67 | 0,00 | 486.451,67 |
| 002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA | 49.201,67 | 486.451,67 | 0,00 | 486.451,67 |
| 20.606.2001.1028 Patrulha de Assistência Mecanizada | 49.201,67 | 486.451,67 | 0,00 | 486.451,67 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 01030 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres) | 49.201,67 | 49.201,67 | 0,00 | 49.201,67 |
| 01031 E 00898 100603690102 CEF Conv. 65402019 Aquis. Maq. Implementos Agrícolas Cta 607.1055-0 | 0,00 | 150.750,00 | 0,00 | 150.750,00 |
| 01032 E 00899 100603690102 CEF Conv. 030758/2019 Aquis de Maq. Equip. Agrícolas fls 899 cta 607.1068-2 | 0,00 | 286.500,00 | 0,00 | 286.500,00 |
| Total Geral | 49.201,67 | 486.451,67 | 0,00 | 486.451,67 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/04/2020
 Órgão entre: 07 e 07
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Jeanne Simião
 Jeane Cleonice Simião Catuzzo
 CONTADORA
 CRC PR - 069856/O - 8

FLS. Nº 10
 14/04/2020 11:44:45



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 11

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu Secretário Sr. Valdir Cordeiro, em data de 13 de Abril de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E OMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA Nº 030758/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO."** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 14 de Abril de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos. Juntou-se documentos às fls.03/08.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.866/93 e 8.883/94 de 08/06/94 e Lei Complementar 123/2006, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Nova

FLS. Nº 12

pela Modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO por item**, com fundamento na Leis Federais 10.520/2002, e Leis 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei complementar 123/2006, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Abril de 2020.



EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia ** de ***** de 2020, às ***:*** horas, no seguinte local: Rua José de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO", conforme as demais especificações constantes no anexo I que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 - Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço

classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

PREGÃO N.º: ...

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

PREGÃO N.º: ...

4.2 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1 - A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - HABILITAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.0 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou

II - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.2 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e



II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

7.1 - Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1 - Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2 - Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.1.6 - O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.1.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 - No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 - I da Lei 8.666/93;

8.5.4 - Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

8.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

8.6 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2 - Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.



8.1 - Ao final da etapa de lances, a Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.2 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.5 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 - os documentos de habilitação:

8.5.1 - Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

8.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OB.S.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.



9.3 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.4 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

9.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

10.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5.1 - Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

10.5.2 - Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

10.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2 - A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

12.0 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE |
|-------|---------|
| | |

S.N.º 15

| | |
|---------------------------|--|
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | |
| NOME DO PROJETO/ATIVIDADE | |
| NATUREZA DA DESPESA | |

13.0 - CONTRATAÇÃO:

13.1 - A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

13.2 - O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

13.3 - Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

14.0 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

14.2 - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

14.3 - O prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

14.4 - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoriado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Caixa Econômica Federal.

14.5 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

15.0 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1359, no horário compreendido entre as 8:00 as 12:0 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

16.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

16.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dosar ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

ANEXO - I

- PROJETO BÁSICO para "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|--|-------|--------|-------|---------------|-----------------------|
| 1 | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM CHAPA METÁLICA, EIXO TANDEM, ABERTURA TRASEIRA E LATERAL, PNEUS NOVOS, CAPACIDADE 6 TONELADAS, COM PISTÃO HIDRÁULICO. | | 2,00 | UN | R\$ 17.500,00 | R\$ 35.000,00 |
| 2 | COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 ROLOS, 12 FACAS NO ROTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU POLIA, ACIONAMENTO DA BICA POR SISTEMA SEMI-HIDRÁULICO, 20 OPÇÕES DE TAMANHO DE CORTE. | | 2,00 | UN | R\$ 22.500,00 | R\$ 45.000,00 |
| 3 | GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS. | | 1,00 | | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4 | TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRACÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, COM HIDRÁULICO TRASEIRO COM CAPACIDADE DE LEVANTE, SUPORTE DIANTEIRO COM 4 PESOS, PNEUS NOVOS E MÍNIMO DE 75 CV. | | 2,00 | UN | R\$ 95.000,00 | R\$ 190.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 290.000,00 |

I - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o cadastro da proposta que visa potencializar o desenvolvimento rural do nosso município através do associativismo tendo como principal objetivo a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, proporcionando melhores condições na produção das culturas de grãos e pastagem, a aquisição do objeto proposto faz-se necessário para atender as Associações de pequenos produtores rurais do nosso Município.

II - OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Município de Santa Maria do Oeste/PR, ** de ***** de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
 Pregoeiro

III - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

4. O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR e Caixa Econômica Federal.

5. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V - OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Municipal de Administração, é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;

2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;

3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.

4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

VI - PRAZOS:

1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2020, prorrogáveis por igual período, com início de vigência a partir de sua assinatura.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VIII - ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a)(nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF:

RG:

OBS: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROC. LICITATÓRIO n.º: PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da "Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR".

| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|---------------------------------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1 | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA,.... | | 2,00 | UN | *** | *** |
| 2 | COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, | | 2,00 | UN | *** | *** |
| 3 | GRADÉ ARADORA..... | | 1,00 | UN | *** | *** |
| 4 | TRATOR AGRÍCOLA NOVO, | | 2,00 | UN | *** | *** |
| TOTAL | | | | | | *** |

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2020

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;

2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado,(CNPJ) N.º, situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º,/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item de R\$, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e



FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARÁGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicada pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.



anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXEÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a julgo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____



FLS. Nº 9

ANEXO VIII

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º...

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 20

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E OMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA Nº 030758/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes das Leis 10.520/02, 8.666/93 e 8.833/94 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Abril de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N° 21

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente **“AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 28 de Maio de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 22

PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10520/02:

RESOLVE

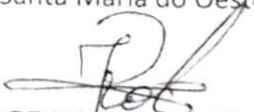
I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com composição abaixo:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|------------------------------|----------------|-----------------|
| Dilmairon de Mattos | 651.631.179-04 | PREGOEIRO |
| Reginaldo Maciel de Oliveira | 058.445.999-85 | EQUIPE DE APOIO |
| Alex Fernando Zanovello | 059.018.309-54 | EQUIPE DE APOIO |
| Odair José Ferreira de Lima | 857.956.159-00 | SUPLENTE |

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no C.P.F. n.º 857.956.159-00.

III – Publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 06 de Abril de 2020.


JOSE REINALDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.P.F. Nº 06.884.668/20

DECRETO Nº 021/2020

SÍNTESE: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e as demais providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.663/93

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

| | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 1) Daniel Tomaz | C.P.F. nº 1.065.335.643-86 |
| 2) Odiverson Osmar de Lima | C.P.F. nº 9.069.731.139-01 |
| 3) Maria Ivone Lubchewski Machado | C.P.F. nº 731.672.079-49 |

Parágrafo Único: A presidência da presente Comissão ficará a cargo do Sr. Daniel Tomaz.

Art. 2º Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a Sr. Jéssica Cristina Santos, inscrito no C.P.F. nº 9.097.158.931-80.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná em 08 de Abril de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.P.F. Nº 06.884.668/20

PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.663/93 e Lei Municipal nº 1.052/2019.

RESOLVE

1 - **Nomear PROSEJRO e EQUIPE DE APOIO** do Município de Santa Maria do Oeste - PR, de acordo com composição abaixo:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|------------------------------|----------------|-----------------|
| Difmarion de Mattos | 051.421.179-04 | PROSEJRO |
| Reginaldo Maciel de Oliveira | 058.445.999-85 | EQUIPE DE APOIO |
| Alex Fernando Zanovello | 059.018.309-54 | EQUIPE DE APOIO |
| Odiverson Ferreira de Lima | 857.936.139-00 | SUPLENTE |

2 - Fica nomeado como membro suplente do Sr. Odiverson Ferreira de Lima, inscrito no C.P.F. nº 9.069.731.139-01.

3 - Publique-se em cartazes.

Gabimete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 08 de Abril de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
C.P.F. Nº 06.884.668/20

DECRETO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.663/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com a seguinte composição:

- 1) Presidente: **MARCELO CONRADO** - Prefeito Municipal;
- 2) Diretor: **OSCAR ALBERTO BERNARDINI** - Vice-Prefeito;
- 3) Diretor: **OSCAR ALBERTO BERNARDINI** - Vice-Prefeito;
- 4) Diretor: **OSCAR ALBERTO BERNARDINI** - Vice-Prefeito;
- 5) Diretor: **OSCAR ALBERTO BERNARDINI** - Vice-Prefeito;
- 6) Diretor: **OSCAR ALBERTO BERNARDINI** - Vice-Prefeito;
- 7) Diretor: **OSCAR ALBERTO BERNARDINI** - Vice-Prefeito;
- 8) Diretor: **OSCAR ALBERTO BERNARDINI** - Vice-Prefeito;
- 9) Diretor: **OSCAR ALBERTO BERNARDINI** - Vice-Prefeito;
- 10) Diretor: **OSCAR ALBERTO BERNARDINI** - Vice-Prefeito;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de abril de 2020.

MARCELO CONRADO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.P.F. Nº 06.884.668/20

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrito no CNPJ nº 06.884.668/20, e de outro lado, o **MARCELO CONRADO**, inscrito no CNPJ nº 06.884.668/20, celebraram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2019, celebrado em 11/12/2019, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MARCELO CONRADO - ME
R. 1071, 134
CEP: 81.131-142
Cidade: Curitiba - PR

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.P.F. Nº 06.884.668/20

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrito no CNPJ nº 06.884.668/20, e de outro lado, o **OSCAR ALBERTO BERNARDINI**, inscrito no CNPJ nº 06.884.668/20, celebraram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2019, celebrado em 11/12/2019, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

OSCAR ALBERTO BERNARDINI
R. 1071, 134
CEP: 81.131-142
Cidade: Curitiba - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
C.P.F. Nº 06.884.668/20

PORTARIA Nº 15/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, PR, no dia 08 de abril de 2020, em virtude da vacância.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de abril de 2020.

OSCAR ALBERTO BERNARDINI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
C.P.F. Nº 06.884.668/20

PORTARIA Nº 19/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Vereador Oscar Alberto Bernardini, inscrito no CNPJ nº 06.884.668/20, para exercer o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, PR, no dia 08 de abril de 2020, em virtude da vacância.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de abril de 2020.

OSCAR ALBERTO BERNARDINI
Presidente

CISGAP
EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 006/2020

Tomada pública e HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO de Dispensa de Licitação nº 006/2020 com o objeto de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo de cozinha - acondicionado em 06 (seis) botões de 13 kg cada, para a Comissão Intermunicipal de Saúde - Quarentena, Pitanga e Turvo - CISGAP, sendo adjudicada a empresa Comercial Abreu de Gas Ltda (CNPJ nº 17.148.860/0001-00) com o valor Global de R\$ 492,00 (Quarentena e noventa e dois reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL |
|------|---|------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo de cozinha - acondicionado em 06 (seis) botões de 13 kg cada, para a Comissão Intermunicipal de Saúde - Quarentena, Pitanga e Turvo - CISGAP. | R\$ 492,00 |

Curitiba, 07 de abril de 2020.

OSCAR ALBERTO BERNARDINI
Presidente

CISGAP
EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 006/2020

A Diretoria Executiva do Conselho Intermunicipal de Saúde - Quarentena, Pitanga e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.663/93, fundamentado na presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inciso II da Lei nº 8.663/93, fundamentado na formalização processual cumprindo os requisitos exigidos em seu procedimento administrativo justificando parecer jurídico e atestando a RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO de Dispensa de Licitação nº 006/2020 - CISGAP, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo de cozinha - acondicionado em 06 (seis) botões de 13 kg cada, para a Comissão Intermunicipal de Saúde - Quarentena, Pitanga e Turvo - CISGAP, sendo adjudicada a empresa Comercial Abreu de Gas Ltda (CNPJ nº 17.148.860/0001-00) com o valor Global de R\$ 492,00 (Quarentena e noventa e dois reais).

Curitiba, 07 de abril de 2020.

OSCAR ALBERTO BERNARDINI
Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2020****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 15 de Junho de 2020**, às **09:00 horas**, no seguinte local: **Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”**, conforme as demais especificações constantes no anexo I que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 – Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359


 Santa Maria do Oeste
 CARIÓTIPO 2017: 9020

sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 01:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1956
Santa Maria do Oeste
Cidade de Santa Maria do Oeste

4.2.1 – A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

5.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 – A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.2 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.0 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

7.1 – Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1 – Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2 – Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.1.6 – O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.1.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

8.0 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



8.1 – Ao final da etapa de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.2 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

8.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

8.5.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

8.5.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

8.5.4 – Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

8.5.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

8.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2 – Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



9.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

9.5 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

10.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5.1 – Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

10.5.2 – Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

10.6 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2 – A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

12.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

| | |
|----------------|--|
| ÓRGÃO | 07 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| UNIDADE | 002 – Departamento de Fomento Agropecuário e |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



| | |
|----------------------------------|---|
| | Geração de Renda |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 20.606.2001.1028 |
| NOME DO PROJETO/ATIVIDADE | Patrulha de Assistência Mecanizada |
| NATUREZA DA DESPESA | 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 01030 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 01031 – 00898 – Aquis. Maq. Implementos Agrícolas |

13.0 – CONTRATAÇÃO:

13.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

13.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

13.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

14.0 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

14.2 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

14.3 – O prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

14.4 – O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoriado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Caixa Econômica Federal.

14.5 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

15.0 – DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



15.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1359, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

16.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.4 – Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



16.5 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

16.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

16.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Maio de 2020.

DILMAÍRON DE MATTOS
Pregoeiro – Portaria n.º 062/2020



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO - I

- PROJETO BÁSICO para "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|--|-------|--------|-------|---------------|-----------------------|
| 1 | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM CHAPA METÁLICA, EIXO TANDEM, ABERTURA TRASEIRA E LATERAL, PNEUS NOVOS, CAPACIDADE 6 TONELADAS, COM PISTÃO HIDRÁULICO. | | 2,00 | UN | R\$ 17.500,00 | R\$ 35.000,00 |
| 2 | COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 ROLOS, 12 FACAS NO ROTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU POLIA, ACIONAMENTO DA BICA POR SISTEMA SEMI-HIDRÁULICO, 20 OPÇÕES DE TAMANHO DE CORTE. | | 2,00 | UN | R\$ 22.500,00 | R\$ 45.000,00 |
| 3 | GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS. | | 1,00 | | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4 | TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, COM HIDRÁULICO TRASEIRO COM CAPACIDADE DE LEVANTE, SUPORTE DIANTEIRO COM 4 PESOS, PNEUS NOVOS E MÍNIMO DE 75 CV. | | 2,00 | UN | R\$ 95.000,00 | R\$ 190.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 290.000,00 |

I - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o cadastro da proposta que visa potencializar o desenvolvimento rural do nosso município através do associativismo tendo como principal objetivo a aquisição de maquinas, equipamentos e implementos agrícolas, proporcionando melhores condições na produção das culturas de grãos e pastagem, a aquisição do objeto proposto faz-se necessário para atender as Associações de pequenos produtores rurais do nosso Município.

II - OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO”.

III - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

4. O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR e Caixa Econômica Federal.

5. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Municipal de Administração, é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;

2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;

3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.

4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

VI – PRAZOS:

1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2020, prorrogáveis por igual período, com início de vigência a partir de sua assinatura.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VIII – ENDOSSO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº ../2020, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da “Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR”.

| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|--------------------------------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1 | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA.... | | 2,00 | UN | *** | *** |
| 2 | COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, | | 2,00 | UN | *** | *** |
| 3 | GRADE ARADORA..... | | 1,00 | UN | *** | *** |
| 4 | TRATOR AGRÍCOLA NOVO, | | 2,00 | UN | *** | *** |
| TOTAL | | | | | | *** |

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N° ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Fundado em 2017
Santa Maria do Oeste
Cidade de Fé e Social Progresso**ANEXO V**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2020

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**", pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item de R\$...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando-se na presente data.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste ,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1492000 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História



ANEXO VIII

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste
CRIAÇÃO DE UMA NOVA REALIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 033/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Junho de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Maio de 2020.


DILMAÍRON DE MATTOS
Pregoeiro – Portaria n.º 062/2020

Edital



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.684.844/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, COLHEIDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA Nº 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Junho de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr. CEP: 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Maio de 2020

DILMAIRON DE MATTOS

Pregador - Portaria nº 062/2020



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.684.844/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL"

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 16 de Junho de 2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 577.817,62 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Dezesete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr. CEP: 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br. Informações: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste - PR, 28 de Maio de 2020

DANIEL TOMEM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 111 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CASA POSTAL 11 - CEP. 85.200-000 - P. I. T. A. N. O. A. - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO Nº 332/2014

Termo Aditivo do Contrato nº 332/2014 de prorrogação do prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NEUVÉ UN 111 MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA KIRELI - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa NEUVÉ UN 111 MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA KIRELI - ME, as qualificadas, tem buscado por meio de contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico para diversos prédios públicos. Conforme o disposto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditado sob nº 08 em documento em 22/04/2020, fica prorrogado por 35 (trinta e cinco) meses, encerrando-se em 15/05/2020. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Os valores por ponto de monitoramento mantêm-se para o período prorrogado totalizando: R\$ 15.360,00 (Quinze mil e trinta e seis reais).

CLAUSULA TERCEIRA: o item 8, ponto conforme descrito no contrato sendo no período Juris de Trabalho foi transferido para o prazo em regime de Secretaria de Saúde, localizada na Rua Machado de Assis, Bairro Pitanginha.

CLAUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de abril de 2020.

Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Serviços De Monitoramento
Eletrônico Lima KIRELI - ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 111 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CASA POSTAL 11 - CEP. 85.200-000 - P. I. T. A. N. O. A. - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 189/2017

Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato nº 189/2017 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa J. L. JARDINAGEM E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa J. L. JARDINAGEM E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, as qualificadas, tem buscado por meio de contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação do sistema Banco de Preços, que tem por objetivo a elaboração específica e técnica, elaboração de termo de referência, consolidação e complementação de preços praticados pela administração pública, conforme o disposto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditado, qual vencimento é 27/04/2020, fica prorrogado por 12 meses, encerrando-se em 27/04/2021. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor original do contrato, mantêm-se para o período prorrogado totalizando em R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/04/2020

Assinado eletronicamente

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente

J. L. JARDINAGEM E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 111 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1122
CASA POSTAL 11 - CEP. 85.200-000 - P. I. T. A. N. O. A. - PARANÁ

Termo de Aditivo nº 17
CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor do Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J. L. JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro lado a empresa J. L. JARDINAGEM LTDA - ME, as qualificadas, tem buscado por meio de contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação do sistema Banco de Preços, que tem por objetivo a elaboração específica e técnica, elaboração de termo de referência, consolidação e complementação de preços praticados pela administração pública, conforme o disposto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução já aditado sob nº 15, qual o prazo de vencimento é 15/04/2020, fica aditado por 2 (dois) meses, encerrando-se em 15/05/2020, em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, totalizando em R\$ 808,61 (Oitocentos e Oito Reais e sessenta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de abril de 2020

Assinado eletronicamente

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente

J. L. JARDINAGEM E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 005023439, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1455530000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na Rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 047255749, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 11035 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na Rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 60050849, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1245910000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na Rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 252566029, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 1164800000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na Rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 32901889, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 10181 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na Rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

Notifique-se, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 008880629, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 2055590000 para que compareça à sede da Unimed Guarapuava, CNPJ nº 78.044.815/0001-60, situada na Rua Capitão rocha, nº 1263, Centro Guarapuava PR, CEP 85010-270, ou entre em contato por meio do telefone (042) 3621-7585, em horário comercial falar com Daniele, num prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.684.844/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/08 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Junho de 2020, às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 76.207,70 (Setenta e Seis Mil Duzentos e Sete Reais e Setenta Centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr. CEP: 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Maio de 2020

DILMAIRON DE MATTOS

Pregador - Portaria nº 062/2020



RESOLUÇÃO Ad. Referência Nº 12/2020

Dispõe sobre o Plano de APLICAÇÃO de recursos arrecadados em nome do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 1772/17, de 25 de Janeiro de 2017.

RESUMO

RESOLUÇÃO Nº 12/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que dispõe sobre o Plano de APLICAÇÃO de recursos arrecadados em nome do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

RESOLUÇÃO Nº 13/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste - PR.



RESOLUÇÃO Ad. Referência Nº 13/2020

Dispõe sobre o Plano de APLICAÇÃO de recursos arrecadados em nome do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 1772/17, de 25 de Janeiro de 2017.

RESUMO

RESOLUÇÃO Nº 13/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que dispõe sobre o Plano de APLICAÇÃO de recursos arrecadados em nome do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Pitanga, 17 de maio de 2020

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 033/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020.

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Junho de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO TOTAL R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item - AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Maio de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro - Portaria n.º 062/2020

AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 033/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020.

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Santa Maria do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 033/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020.**

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 19.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 - MAPA - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Junho de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item - AQUISIÇÃO DO EDITAL.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042.3644.1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Maio de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro - Portaria n.º 062/2020

45441/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL". Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, localizada na Rua José de França Pereira, 10, Centro.

Data de entrega dos documentos: No dia 16 de Junho de 2020, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo: R\$ 577.817,62 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global - Aquisição do Edital.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042.3644.1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Maio de 2020.

Daniel Tomem
Presidente da Comissão de Licitação

45500/2020

Santo Antonio da Platina

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 001/2020 - PROC. N.º 4001/2020
CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em regime de Concessão Onerosa para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul - de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Santo Antônio da Platina-PR, conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Municipal n.º 1809/2019 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Protocolo até as **09h00min** do dia 01/07/2020, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município - **ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/07/2020, às **09h10min**, no Centro de Eventos do Município de Santo Antônio da Platina - PR, localizado na Av. Moyses Lupion, n.º 101 - Parque de Exposições Pref. Dr. Alício Dias dos Reis - **EDITAL:** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados a partir de **01/06/2020** no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link Acesso Rápido "Processos Licitatórios", para downloads e consulta - **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Fone: (43) 99974-8355, e-mail: demutransap@gmail.com.br

Santo Antônio da Platina/PR, 27 de Maio de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal
45328/2020

ERRATA

Na Publicação do Aviso do Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2020, Publicano no DIOE em 18/05/2020, Folha de Londrina em 16/05/2020, Jornal a Cidade em 15/05/2020.

ONDE SE LÊ:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO VEÍCULO TIPO VAN
6. PNEUS - RODA

6.1 Pneu/rodas/medidas: Rodas de aço, pneu 205/75R16

6.2 Estepe: Sim, pneu 205/75R16

DEVE-SE LER:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO VEÍCULO TIPO VAN
6. PNEUS - RODA

6.1 Pneu/rodas/medidas: Rodas de aço, pneu indicar medidas

6.2 Estepe: Sim, pneu indicar medidas

Devido a alteração a nova data de abertura do Pregão Eletrônico será dia 10/06/2020 às 9:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 27 de Maio de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

45329/2020

São Jerônimo da Serra**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços n.º 02/2020****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020**

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **16/06/2020** às 09hrs 00min, na sede da P. M., sito a Praça Coronel Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por Global** conforme especificações a seguir. Recebimento dos envelopes até às 08hrs 50min do dia **16/06/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de reforma do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra - PR. Valor máximo R\$ 394.098,82 (Trezentos e noventa e quatro mil e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeromiodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2020 - **ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

45401/2020

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 10/2020****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020**

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **15/06/2020** às 09hrs 00min, na sede da P. M., sito a Praça Coronel Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir. Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até às 08hrs 50min do dia **15/06/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmite e refeição A La Carte, para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários. Valor máximo estimado R\$ 71.038,50 (Setenta e um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos) (Observação: devido a pandemia do covid19 serão seguidas todas as normas de prevenção como o uso obrigatório de máscara de todos participantes entre outras medidas de segurança. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeromiodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2020- **JOEL DA SILVA VIEIRA - PREGOEIRO**

45458/2020

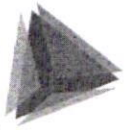
São João do Ivaí**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA N.º 049/2020**

SÚMULA: Designar Responsáveis para acompanhamento e fiscalização do Convênio n.º 21/2020 que celebram o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de São João do Ivaí.

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio n.º 21/2020 e dos recursos repassados, os funcionários municipais sendo gestor a servidora **Taís Fernanda Weller**, portadora do RG n.º 12.479.895-7 e do CPF: n.º 082.862.629-48, e o suplente o servidor **Laudecir Soares Lopes**, portador do RG n.º 4.903.877-1e do CPF n.º 640.547.569-72.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 13 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 33 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 – MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0700220606200110284490520000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 290.000,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 28/05/2020 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 15/06/2020 | Data Registro | 28/05/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Sim | Percentual de participação: | 25,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 3318368903 ([Logout](#))